

## ATO DA MESA Nº003, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Piau/MG mediante o agravamento das condições causadas pela pandemia da COVID-19

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre os procedimento e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Piau/MG.

Parágrafo Único: As medidas de que trata esta Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Piau/MG.

Art. 2º - Ficam restritas as atividades presenciais da Câmara Municipal de Piau, que passará a ter expediente interno, sem acesso de público em suas dependências, em razão do Decreto 024/2021 que "**Dispõe sobre suspensão de atividades no Município de Piau mediante o agravamento das condições causadas pela pandemia do Coronavirus e dá outras providencias**", expedido pelo Executivo Municipal em 09/03/2021.

Parágrafo Único - Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Piau/MG, Vereadores, Servidores, Prestadores de Serviços e Representantes do Executivo Municipal, salvo previa autorização da Mesa da Câmara Municipal de Piau/MG.

Art. 3º - As Reuniões Ordinárias serão realizadas sem a presença de público e respeitado o distanciamento social exigido.

Art. 4º - Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Piau/MG, de eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

Parágrafo Único: Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo, as sessões solenes, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros programas patrocinados pela Câmara Municipal de Piau/MG.

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: [www.piau.cam.mg.gov.br](http://www.piau.cam.mg.gov.br)

Art. 5º - Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de Servidores e Parlamentares para locais onde houve infecção comunitária por COVID-19 constantes da lista do Ministério da Saúde.

Art. 6º - A partir da publicação desta Ato, Parlamentares e Servidores acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, bem como aos que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e doentes crônicos, independentemente da faixa etária, estão isentos de qualquer tipo de sanções administrativas por falta.

Art. 7º - A Secretaria Geral fica autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive mediante a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo da Câmara Municipal de Piau/MG.

Parágrafo Único: A redução temporária de que trata este artigo não abrange congressistas e deverá ser comunicada à Presidência.

Art. 8º - As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 9º - As sessões ordinárias realizadas as quartas-feiras, ocorrerão às 17:00h (dezessete horas), até 31 de agosto de 2021.

Art. 10º - Fica suspensa a autorização para transmissão ao vivo, com áudio e vídeo, das Reuniões da Câmara Municipal de Piau, conforme disposto no Art. 1º da Resolução 111/2020 de 09 de setembro de 2020, até o dia 31 de agosto de 2021.

Art. 11 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 15 de março de 2021.

  
**Pedro Pereira Monteiro Neto**  
Presidente da Câmara Municipal de Piau/MG

**Milton Cesar Lopes e Castro**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piau/MG

  
**Marco Antônio do Nascimento**  
Secretário da Câmara Municipal de Piau/MG

Rua Constança de Castro, 100 - Centro - CEP: 36157-000 - Piau/ MG

Telefax: (32) 3254-1131 / 3254-1155

Email: [camaramunicipaldepiou@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipaldepiou@yahoo.com.br) / [secretaria@piou.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@piou.cam.mg.gov.br)